

010ª AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 20OUT2020

Pauta: Debater o PLE nº 036/19

(Texto com revisão final.)

PRESIDENTE REGINALDO PUJOL (DEM): (19h10min.) Vamos iniciar os trabalhos. É uma satisfação para nós a instalação desta audiência. Há um duplo requerimento que tanto pode ser creditado à Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura – Asbea, ou ao governo do Município, ambos interessados na exposição desse detalhamento do projeto que seguramente haverá de ser fator de relevância na definição que a Câmara Municipal deverá, com a brevidade devida, fazer. Por isso, eu quero, ao mesmo tempo em que saúdo os representantes do governo municipal aqui presentes, saudar também os representantes da Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura, a Asbea, evidentemente já aqui representada. Passo de imediato o comando dos trabalhos ao nosso diretor Luiz Afonso, para que ele explique a metodologia desenvolvida a partir de agora.

SR. LUIZ AFONSO DE MELO PERES (Diretor Legislativo): Boa noite. A nossa audiência pública de hoje será destinada a debater o Projeto de Lei do Executivo nº 036/19, que dispõe sobre a modalidade de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC). A presente audiência pública foi requerida pela Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – Asbea, a qual consultamos se tem representante na reunião para fazer uma fala inicial; posteriormente, teremos uma fala de parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – a colega Dra. Ângela Molin vai fazer a exposição do projeto. A partir deste momento, estão abertas as inscrições pelo *chat*, sendo dez inscrições da comunidade que poderão fazer intervenções de até cinco minutos; as intervenções iniciais são de até 20 minutos para o requerente, a representante da Asbea, e também por parte do Executivo.

Informo ainda que a nossa audiência pública está sendo transmitido pela TV Câmara, canal 16 da net, pelo canal digital 11.3 e pelo YouTube, na página www.camarapoa.rs.gov.br. Consulto se temos representação da Asbea. (Pausa.) Não tendo registro, ainda que porventura possa ingressar, terá direito a falar posteriormente.

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
010ª Audiência Pública Virtual 20OUT2020
Pauta: Debater o PLE nº 036/19

Passamos a palavra para Dra. Ângela Molin, representante da SMAMS, que fará a apresentação do projeto.

SRA. ÂNGELA MOLIN: Boa noite, Sr. Presidente, saúdo também meus colegas da SMAMS, o nosso diretor de sustentabilidade e licenciamento ambiental, também o nosso querido, que sempre nos acompanha, chefe de gabinete do secretário, Dr. Joaquim, e todos os demais presentes. Muito obrigada por esta oportunidade, Presidente, em que nós podemos apresentar o nosso projeto do Executivo, tudo o que nós pensamos até o momento para a Licença por Adesão e Compromisso, e, claro, nos colocamos à disposição para os questionamentos e dúvidas que os Edis possuem para que a gente possa ter um projeto de lei aprovado e, evidentemente, colocado em prática tão logo isso tudo ocorra.

(Procede-se à apresentação.)

SRA. ÂNGELA MOLIN: Bem, nós temos uma situação atual, que eu trouxe apenas para contextualizar, em relação ao licenciamento ambiental previsto pela lei municipal, pela resolução Conama respectiva, que tem um foco muito grande em condicionantes de licença ambiental, ou seja, o que pode e o que não pode ser feito no exercício daquela atividade voltada para a proteção e a conservação do meio ambiente. Todos os portes e potenciais poluidores seguem o mesmo rito procedimental, e é muito importante que se diga que a Licença por Adesão e Compromisso, do modo como nós estamos propondo aqui no projeto de lei, não é uma nova espécie de licença e sobre hipótese alguma... (Problemas na conexão.) O Município faz a análise em todas as etapas do licenciamento, atualmente, sempre solicita vários estudos aos empreendedores, e 90% das situações de documentação técnica, que é de bem dos empreendedores, determinam a necessidade de complementações, o que, de certa forma, retardada bastante o processo e a finalização do processo de licenciamento, porque isso compreende um momento de reanálise, acaba gerando uma tramitação mais morosa. A SMAMS possui um quadro técnico bastante qualificado para analisar processos, às vezes pouco complexos, e acaba se perdendo bastante tempo nisso; obviamente que a demora acaba gerando, às vezes, autuações pela

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
010ª Audiência Pública Virtual 20OUT2020
Pauta: Debater o PLE nº 036/19

falta de licenciamento. Então, na perspectiva de se mudar esse quadro atual é que se propõe o projeto de lei em questão.

Bem, como repensar esse modelo que nós temos hoje do processo de licenciamento ambiental? O licenciamento e a atuação do poder público no licenciamento ambiental, nós estamos entendendo, a partir desse projeto, que deve ser focada muito mais num planejamento, numa padronização de ritos e no monitoramento e na fiscalização, para que efetivamente a gente possa ter uma fiscalização e um monitoramento do meio ambiente de como essas atividades estão sendo implementadas após o licenciamento ambiental. Hoje nós não temos conseguido uma atuação muito efetiva no monitoramento ambiental justamente porque a equipe técnica acaba se debruçando muito tempo perante o processo de licenciamento até a emissão da licença. Essa é uma questão que não é um privilégio de Porto Alegre, mas, evidentemente, algo que vem se discutindo no âmbito ambiental no Brasil todo.

O projeto de lei de Licenciamento por Adesão e Compromisso, que nós chamamos de LAC, foi protocolado em novembro do ano passado na Câmara Municipal de Porto Alegre, e, como eu disse, ele estabelece um procedimento – não se trata de uma nova espécie de licença ambiental. A LAC é uma modalidade de licenciamento em que o empreendedor e o responsável técnico assumem o compromisso de cumprimento das condições e restrições a partir de critérios claros, condições e requisitos que são estabelecidas previamente pelo poder público, então o foco é no planejamento – a SMAMS planeja esse procedimento, padroniza os ritos e depois vai proceder ao monitoramento e à fiscalização. Com isso nós vamos obter mais celeridade na outorga das licenças, e o objetivo é também aumentar a quantidade de atividades e empreendimentos licenciados regularmente no Município. A equipe técnica será mais otimizada, será melhor aproveitada com toda sua *expertise*, e nós vamos tender a uma maior regularização dos empreendimentos no âmbito do meio ambiente, no aspecto ambiental.

Qual é a aplicação para o procedimento da LAC? O projeto de lei determina que a licença de operação para atividades e empreendimentos de baixo e médio potencial poluidor, independentemente do porte, poderão estar sujeitas à Licença por Adesão e Compromisso – a esse procedimento mais diferenciado do procedimento atual. Quem é que define quais

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
010ª Audiência Pública Virtual 20OUT2020
Pauta: Debater o PLE nº 036/19

são as atividades e empreendimentos de baixo e médio potencial poluidor? Essa é uma definição que, pela Lei Complementar nº140, lei federal, cabe aos conselhos estaduais de meio ambiente fixar; nesse sentido, nós temos a resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema que fixa quais são as atividades e empreendimentos de baixo potencial poluidor e de médio potencial poluidor. Então não é Porto Alegre que cria isso, porque não temos competência para tanto, seguimos a resolução do Estado. Atualmente, na resolução Consema vigente, são 57 atividades de baixo potencial poluidor e 162 atividades de médio potencial poluidor, totalizando, portanto, 219 atividades que podem estar sujeitas a esse procedimento de adesão e compromisso. É muito importante nós enfatizarmos que, no art. 5º do projeto de lei encaminhado à Câmara, há uma situação de exceção à submissão do procedimento da LAC, que são aquelas situações em que o empreendimento ou atividade necessita de supressão de vegetação, aquelas situações em que o empreendimento ou atividade se localiza em áreas de preservação permanentes ou dependa dessa APP para ter acesso ao empreendimento ou atividade, ou ainda aquelas situações em que o próprio Plano Diretor do Município de Porto Alegre proíbe aquele tipo de atividade. Então é muito importante nós dizermos que não está se abrindo mão de uma análise ambiental em todo o seu aspecto legal em razão de um procedimento adotado através de adesão e compromisso, porque temos aqui exceções nessas situações. Então ainda que se trate de uma situação de uma atividade de médio potencial poluidor em que se busca a licença de operação, mas que há necessidade de uma supressão de vegetação ou esteja em área de APP ou há uma proibição do Plano Diretor não será possível utilizar o licenciamento por adesão e compromisso.

É bem importante também entendermos que temos previstos, no projeto de lei, alguns instrumentos para qualificar esse procedimento da Licença por Adesão e Compromisso: alguns dizem respeito ao empreendedor ou ao seu responsável técnico, outros dizem respeito ao poder público, ao Poder Executivo propriamente dito, à SMAMS. Então, com base em critérios e requisitos que estarão estabelecidos previamente pela Prefeitura, pela Secretaria do Meio Ambiente, talvez seja necessário ser apresentado um estudo de conformidade ambiental e urbanística, que é um conjunto de documentos técnicos que vão atestar que aquela atividade está em conformidade ambiental e urbanística, relatório de

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
010ª Audiência Pública Virtual 20OUT2020
Pauta: Debater o PLE nº 036/19

caracterização do empreendimento, que é o detalhamento da atividade com anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico do empreendedor, e, quando se tratar de porte grande ou excepcional, também a lei exige uma auditoria ambiental, que é sempre uma certificação externa. Então a documentação que vai ser necessária para o processo de Licenciamento por Adesão e Compromisso advirá desses três, digamos assim, instrumentos que estão previstos na lei. E a Prefeitura vai disponibilizar um guia para o licenciamento ambiental, inclusive nós já temos ideias, já estamos pensando, aprimorando, como será esse guia, bem como um sistema de licenciamento *on-line*. A ideia é que o processo de Licenciamento por Adesão e Compromisso esteja advindo de um processo eletrônico numa plataforma que também já está sendo pensada e desenvolvida junto à Procempa.

Como nós pretendemos ter uma dedicação maior ao monitoramento das atividades licenciadas, especialmente nesse formato de adesão e compromisso, após a expedição da licença ambiental, a SMAMS fará o monitoramento da atividade. Então vai se buscar aquela documentação trazida pelo empreendedor e seu responsável técnico e vai se fazer uma checagem no local da atividade, a fim de se verificar que ela está em plena conformidade; não havendo uma conformidade, o projeto de lei prevê algumas sanções para o caso de enquadramento de atividades em potencial poluidor ou porte menor do que aquele que efetivamente se caracteriza aquela atividade, ou, porque houve uma omissão de informação que seria necessária, com o objetivo de atenuar restrições ou condicionantes, prestar informações falsas no Licenciamento por Adesão e Compromisso passa a ser também uma infração administrativa, também inserir documentos simulados que não correspondem à realidade, então vai ficar sujeito ao devido processo legal, previsto na nossa legislação municipal, que é a Lei Complementar nº 790, com a atribuição de multas que variam de 120 a 2 milhões de UFMs. Então nós aqui já estabelecemos também a possibilidade da fiscalização e sansão, porque nós estamos invertendo a lógica nesse processo de Licenciamento por Adesão e Compromisso. Qual é a lógica? Tudo hoje é dito pelo poder público, todas as informações são ditas pelo poder público e todas as informações são prestadas e avaliadas previamente, e nós queremos, com esse projeto de lei que os empreendedores tragam as informações, mas se responsabilizem por elas, pela

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
010ª Audiência Pública Virtual 20OUT2020
Pauta: Debater o PLE nº 036/19

sua veracidade, pela sua completude e que nós apenas passemos a conformidade disso, com isso então um processo mais célere. Queremos atingir uma maior regularidade também.

Já nos encaminhando para o final, atualmente nós temos um processo que é todo focado em condicionantes de licença ambiental, nós queremos é focar no posterior, no monitoramento e na fiscalização; todos os portes e potenciais poluidores seguem o mesmo rito de procedimento, e o objetivo agora da LAC é atender os potenciais baixo e médio com um rito mais objetivo, mais claro, com critérios padronizados, porque já conhecemos essas atividades, já conhecemos quais são as necessidades para atendimento das questões ambientais. Hoje o Município tem um envolvimento muito grande em todos os portes, com a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, assim nós vamos focar uma análise técnica apenas nas etapas de LP, LI e LO para as atividades de alto potencial poluidor. Hoje são pedidos muitos estudos; nós queremos ter um relatório, um estudo mais consolidado, mais objetivo, menos oneroso também para os empreendedores - 90% dessa documentação técnica é sempre apresentada em complementações, nós não queremos que se tenha complementações, com o objetivo de ser mais célere mesmo o processo, para evitar reanálise, que também acaba gerando uma tramitação mais morosa. E considerando-se que nós temos um quadro técnico, na SMAMS, muito qualificado, queremos que esse quadro técnico foque muito no monitoramento e também atenda muito melhor as demandas que são realmente complexas. Hoje se faz muitas autuações por falta de licença, e nós entendemos que o projeto de lei de Licenciamento por Adesão e Compromisso se configura como um incentivo à regularização, inclusive, porque, com a facilitação, mais atividades poderão ser regularizadas que hoje possam estar ainda na irregularidade ambiental.

Com isso, nós então vamos direcionar muito mais o planejamento ambiental, as condicionantes, as restrições, o monitoramento e a fiscalização das atividades, vamos obter uma clareza maior para o processo de licenciamento, aumentar a responsabilidade dos responsáveis técnicos e dos empreendedores sobre as informações prestadas. Isso tudo porque a SMAMS já tem uma *expertise* adquirida em mais de 20 anos de atuação, o que nos propicia chegar a esse estágio hoje. Não sei se o Marcelo e o Joaquim querem fazer

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
010ª Audiência Pública Virtual 20OUT2020
Pauta: Debater o PLE nº 036/19

alguma complementação, mas acredito que, em princípio, seriam essas proposições que queríamos fazer neste momento, Presidente. Muito obrigada.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Vamos aguardar para eventuais questionamentos, acho que a apresentação da Dra. Ângela foi muito completa e conseguiu apresentar o escopo do projeto num viés de liberdade econômica, de desburocratização e diretrizes no foco da responsabilidade com o responsável técnico do empreendedor.

SR. LUIZ AFONSO DE MELO PERES (Diretor Legislativo): Perfeito. Colocamos a palavra à disposição, caso alguém queira fazer um questionamento. Não havendo nenhum questionamento, damos por encaminhada a audiência pública; eventuais questionamentos, por parte dos vereadores, encaminharemos ao gabinete do secretário Germano Bremm. De nossa parte, agradecemos a presença dos colegas e a exposição efetuada. Desejamos a todos um bom final de noite. Registro que tivemos um problema na conexão do Presidente, Ver. Reginaldo Pujol.

SRA. ÂNGELA MOLIN: Muito obrigada, estamos à disposição para qualquer dúvida, boa noite.

(Encerra-se a reunião às 19h36min.)